



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 11550691 - P-SEP-GSEP-AAP

SEI!TJPR Nº 0017237-97.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 11550691

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Ofício Circular nº 10/2025-GP.

Protocolo SEI/TJPR nº 0017237-97.2025.8.16.6000.

Assunto: *Recomendação de trabalho remoto no dia 14/03/2025 – Bloqueios de trânsito no Centro Cívico – Evento “Red Bull Showrun”.*

Senhoras Magistradas e Senhores Magistrados,
Senhoras Servidoras e Senhores Servidores,

De acordo com informações prestadas pela d. Secretaria do Governo Municipal, em virtude da realização do evento **Red Bull Showrun**, nesta Capital, no dia 15 de março de 2025 (sábado), a Superintendência de Trânsito vem implementando, progressivamente, bloqueios de ruas no Centro Cívico, desde o dia 10 do presente mês.

Segundo o cronograma apresentado pela d. Prefeitura, desde as primeiras horas do dia 14 de março de 2025 (sexta-feira) as pistas centrais da Avenida Cândido de Abreu serão bloqueadas, com exceção dos cruzamentos com as ruas Lysimaco Ferreira da Costa e Barão de Antonina, o que dificultará o acesso às entradas deste Tribunal de Justiça, bem como ao estacionamento do Tribunal do Júri.

Em vista disso, esta Presidência **recomenda**, caso possível, aos servidores e às servidoras que trabalham no Palácio da Justiça, no Prédio Anexo, no Edifício Pery Moreira e na Sede da Rua Álvaro Ramos, n.º 157, que exerçam suas atividades, *excepcionalmente, de forma remota neste dia*.

Optando, porventura, pelo trabalho *presencial*, importante esclarecer que, *a partir das 20 horas*, o bloqueio avançará para além das pistas centrais da Avenida Cândido de Abreu, incluindo as suas vias marginais e os seus cruzamentos^[1], obstruindo, assim, o trânsito nas imediações do TJPR, inclusive as saídas de estabelecimentos comerciais próximos.

Consequentemente, a entrada de veículos no estacionamento do Palácio da Justiça será permitida até às 20 horas, mediante acesso pela rua Augusto Severo, passando pela Praça Rio

Iguaçu, chegando aos portões localizados em frente à Praça Nossa Senhora de Salette.

Neste contexto, **recomenda-se** também que os servidores e as servidoras presentes atentem para o horário limite antes do bloqueio total das cercanias, a fim de evitar contratempos.

Sendo o que cabia para o momento, contando com a colaboração de todos e todas, apresento meus protestos de estima e distinta consideração.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

[1] Bloqueio total da Avenida Cândido de Abreu, incluindo vias marginais e cruzamentos, além de intermediações em trechos das ruas Barão de Antonina, Senador Xavier da Silva, Heitor Stockler de França, Euclides Bandeira, Aristides Teixeira, Dr. Roberto Barroso, Lysimaco Ferreira da Costa e Ernâni Santiago de Oliveira.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA MAEJIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 12/03/2025, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11550691** e o código CRC **D2A59DAC**.
